

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/06/2021 A 30/06/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,1893	-	10,7847	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,6936	1,9082	1,7178	1,4548	1,5792	1,7000	1,6042	1,7417	1,8333	1,5610	1,6146
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,6400	-	1,8000	5,3000	-	3,5690	-	1,8538	1,8359	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,6097	-	-	-	-	2,6553	2,6907	-	1,9300
Feijão Comum	5,1667	4,6915	4,7688	4,2955	4,7535	4,7152	4,7917	4,7534	4,2963	3,9815	3,6667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,4442	1,3768	1,4393	1,2720	1,2938	1,5695	1,5000	1,5923	1,3947	1,4430	1,4505
Soja (3)	2,8333	2,7110	2,6637	2,6367	-	2,8673	-	2,6990	2,5973	2,6650	2,6530
Sorgo	1,0000	1,1553	1,1533	0,8450	-	1,3787	-	-	-	1,2082	-
Trigo	1,5000	1,5000	1,4167	-	-	1,6738	-	1,6400	1,3642	1,3292	1,2893
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/06/2021 A 30/06/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,5567	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,3150	1,3150	1,3150	1,7962	1,3150	1,3150	1,9637	1,3150	1,5000	1,7994	1,7993	1,7993	2,0982	1,7993	1,5000	1,8000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,8000	2,4444	1,9000	6,0800	1,8000	2,2000	2,0000	3,8250	2,8333	2,6400	3,6000	-	3,7917	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,6667	4,7708	-	4,7188	-	-	-	-	4,3950	-	-	-	-	-	4,6667
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0800	-	-	-
Milho em Grãos	1,4350	1,3750	1,4350	1,3697	1,4350	1,4350	1,3722	1,4350	1,4000	1,1167	1,4660	1,4660	1,4588	1,4625	1,7200	1,3313
Soja	-	2,5167	-	2,6440	-	-	2,5500	-	-	-	-	-	2,8000	2,4667	-	2,6167
Sisal – Tipo 2	-	4,7300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,7744	1,7744	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,5527;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,8862 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,8583 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 014, DE 16/06/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB